

**TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA INSTITUCIONAL E TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO ALIANÇA EMPREENDEDORA E MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPÍRITA MARIA ROSA.**

Cooperação e Parceria Institucional e Técnica que entre si celebram a **ASSOCIAÇÃO ALIANÇA EMPREENDEDORA** e o **MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPÍRITA MARIA ROSA**, organização da sociedade civil de interesse público, visando o apoio mútuo, compartilhamento e repasse de metodologia de fomento e apoio ao empreendedorismo visando a geração de trabalho e renda para a inclusão econômica e social.

A **Associação Aliança Empreendedora**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Cidade de Curitiba e Estado do Paraná, na Alameda Julia da Costa, 362, casa 02, - Bairro São Francisco, inscrita no CNPJ sob o nº 07.324.851/0001-39, doravante denominada "**ALIANÇA EMPREENDEDORA**", e o **MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPÍRITA MARIA ROSA**, com sede na cidade de Campinas e Estado de São Paulo, Rua Vicente Palombo, 34 – Jardim Campineiro – Campinas / SP - CEP 13.082-380 inscrita no CNPJ 46.116.273/0003-69 - Filial, doravante denominada "**ORGANIZAÇÃO ALIADA**", e ambas conjuntamente denominadas "Partes", neste ato representadas na forma de seus atos constitutivos, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação e Parceria Institucional e Técnica, doravante denominado TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Considerando:

- a) que a **ALIANÇA EMPREENDEDORA** é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos com qualificação de OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público) tendo por objeto social apoiar e promover

atividades de fomento e apoio ao empreendedorismo comunitário como ferramenta para a geração de trabalho e renda visando a inclusão e o desenvolvimento econômico e social no Brasil;

- b) que a **ALIANÇA EMPREENDEDORA**, para atingir seus objetivos, está autorizada a celebrar contratos, convênios, termos de cooperação, parceria e/ou quaisquer outros instrumentos destinados à formação de vínculo de cooperação entre pessoas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, jurídicas ou físicas, para a execução das atividades que constituem o seu objeto;
- c) que a **ORGANIZAÇÃO ALIADA** tem por missão “ Realizar ações dentro da Política da assistência social, de proteção básica ou especial de forma continuada, permanente e planejada, através da prestação de serviço, execução de programas e projetos de forma a contribuir para o desenvolvimento potencialidade físicas, intelectuais e sociais do indivíduo, desde a infância à terceira idade, na cidade de Campinas por meio de ações educativas, esportivas e culturais, para que possam se tornar agentes de transformações de suas vidas”.

Resolvem as Partes celebrar o presente instrumento, acompanhado do Plano de Trabalho e demais documentos em anexo, todos devidamente assinados digitalmente por ambas as partes, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento como ANEXO, para todos os efeitos legais.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

Constitui objeto do presente termo a cooperação e parceria institucional e técnica entre as partes, com vistas a realizar ações conjuntas ligadas aos temas de fomento e apoio ao empreendedorismo comunitário, geração de trabalho e renda e à articulação de potenciais parceiros, financiadores e/ou clientes de produtos e serviços em ações e projetos de inclusão e desenvolvimento econômico e social de comunidades e públicos de baixa renda. Objetivo este que será alcançado unindo-se, de um lado, a base de relações, conhecimentos, parceiros, projetos, produtos e serviços da **ALIANÇA**

**EMPREENDEDORA** e de outro, a base de relações, conhecimentos, parceiros, projetos, produtos e serviços da **ORGANIZAÇÃO ALIADA**, sempre com vistas a dar atendimento à missão e aos objetivos institucionais das partes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Plano de Atividades**

A cooperação e parceria institucional e técnica, objeto do presente termo, compreendem o conjunto de atividades, metas e resultados esperados, cujas características e prazos de execução estão detalhados no Plano de Trabalho em **anexo 1**, e aprovado pela **ALIANÇA EMPREENDEDORA**, sendo parte integrante deste **TERMO**.

**Parágrafo Único:** O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, exceto quanto ao seu objeto, por meio de termo aditivo a este Termo de Cooperação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Das Competências e Obrigações**

São competências e obrigações:

##### **I - Da ORGANIZAÇÃO ALIADA:**

- a) executar a mobilização de microempreendedores iniciantes e atuantes, para participarem de formações focadas em cada público, conforme a Metodologia repassada pela **ALIANÇA EMPREENDEDORA**, mencionada neste **TERMO**, zelando pela boa qualidade e imagem da mesma, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) executar o objeto do presente termo, atendendo às diretrizes e princípios da Cooperação e Parceria, que são: o fomento ao empreendedorismo comunitário, o desenvolvimento local sustentável, a inclusão econômica e social, e a auto-gestão por parte dos microempreendedores, sempre de acordo com o Plano de Trabalho que é parte integrante deste termo de cooperação e parceria;
- c) observar, no transcorrer da execução do termo de cooperação e parceria, as orientações dadas pela **ALIANÇA EMPREENDEDORA** em relação ao Plano de

Trabalho e Metodologia aplicada, com base no acompanhamento e supervisão das atividades;

- d) apresentar à **ALIANÇA EMPREENDEDORA** relatório técnico e financeiro das despesas realizadas, atividades desenvolvidas e resultados obtidos mensalmente, conforme orientação.
- e) enviar em anexo ao relatório financeiro fotocópia de toda a documentação referente aos gastos realizados, com identificação clara de data e CNPJ seguindo o plano financeiro anexo 2 deste termo.
- f) Mobilizar 100 empreendedores atuantes, através da metodologia de mobilização, para participarem das oficinas com o SEBRAE.
- g) Mobilizar e capacitar 40 empreendedores iniciantes, através da metodologia de mobilização e capacitação, dadas pela Aliança Empreendedora, para participarem das oficinas a serem realizadas pela **ORGANIZAÇÃO ALIADA** via WhatsApp.
- h) Ter empreendedores acessando a oferta de crédito oferecida pelo parceiro FIRGUN;
- i) responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do seu pessoal e terceiros que vierem a ser necessários e se encontrarem em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução do presente termo de cooperação e parceria, inclusive pelos encargos sociais, obrigações trabalhistas e de outra natureza decorrentes da relação de emprego com a **ORGANIZAÇÃO ALIADA**;
- j) manter confidencialidade e sigilo dos dados e informações, coletados dos empreendedores ou disponibilizados pela **ALIANÇA EMPREENDEDORA**, não os divulgando a terceiros, sob qualquer forma, sem a prévia e formal autorização dos mesmos;
- k) disponibilizar a infraestrutura necessária para a adequada consecução das atividades;
- l) divulgar a logomarca da **ALIANÇA EMPREENDEDORA** como “Organização Parceira” da FEAC como “Organizações Apoiadoras” em materiais e ações de marketing, comunicação e divulgação institucional da **ORGANIZAÇÃO ALIADA** como website, folder, apresentações, entre outros, sempre que possível mencionando as experiências e resultados da cooperação e parceria e objeto deste Termo de Cooperação e Parceria;

- m) encaminhar, para prévia aprovação da **ALIANÇA EMPREENDEDORA**, qualquer documento a ser expedido em nome ou com o logotipo da **ALIANÇA EMPREENDEDORA** em que a **ORGANIZAÇÃO ALIADA** deseje publicar, divulgar ou comunicar, seja como parte de um projeto especial, programa conjunto, trabalho de pesquisa ou qualquer outra atividade;
- n) responder a todos os pedidos e perguntas formuladas pela **ALIANÇA EMPREENDEDORA** relativas ao objeto deste termo de cooperação e parceria, visando o bom andamento e cumprimento dos objetivos do mesmo;
- o) assegurar a veracidade do conteúdo de todos os documentos e relatórios enviados à **ALIANÇA EMPREENDEDORA**;
- p) designar funcionário que possa representar a **ORGANIZAÇÃO ALIADA**, em todos os atos relacionados com a execução e fornecimento de informações deste termo de cooperação e parceria à **ALIANÇA EMPREENDEDORA**.
- q) utilizar-se de todos os seus esforços no sentido de, independentemente da cooperação e parceria com a **ALIANÇA EMPREENDEDORA**, adquirir autonomia e sustentabilidade financeira durante a execução do presente **TERMO**, garantindo existência saudável mesmo após a vigência deste instrumento.
- r) cumprir as disposições estabelecidas neste Termo de Cooperação e Parceria.

## II – Da **ALIANÇA EMPREENDEDORA**:

- a) proceder ao aporte de recursos na **ORGANIZAÇÃO ALIADA**, na forma e nos prazos estipulados no presente instrumento e em seus anexos;
- b) executar o objeto do presente termo, atendendo às considerações, diretrizes e princípios da Cooperação e Parceria estabelecidos no presente instrumento;
- c) oferecer suporte metodológico e esclarecer dúvidas que possam surgir durante o processo do repasse e aplicação da Metodologia citada anteriormente, disponibilizando uma equipe de apoio para o referido fim;
- d) divulgar a logomarca da **ORGANIZAÇÃO ALIADA**, como “Organização Aliada”, em materiais e ações de marketing, comunicação e divulgação institucional da **ALIANÇA**

**EMPREENDEDORA** como *website, folder*, apresentações, dentre outros, sempre que possível mencionando as experiências e resultados da cooperação e parceria e objeto deste termo;

- e) encaminhar, para prévia aprovação da Organização Aliada, qualquer documento a ser expedido em nome ou com o logotipo da Organização Aliada em que a **ALIANÇA EMPREENDEDORA** deseje publicar, seja como parte de um projeto especial, programa conjunto, trabalho de pesquisa ou qualquer outra atividade;
- f) disponibilizar, previamente, por via eletrônica ou qualquer outro meio idôneo, todos os modelos de formulários e relatórios para o acompanhamento das atividades, indicadores e resultados que serão utilizados durante a implementação da cooperação e parceria visando o bom gerenciamento do mesmo;
- g) avaliar mensalmente os relatórios técnicos e financeiros das atividades desenvolvidas no período, apresentados pela **ORGANIZAÇÃO ALIADA**, e emitir parecer sobre eles a fim de acompanhar, avaliar, alinhar e replanejar, se necessário, as atividades do Plano de Trabalho;
- h) assegurar a veracidade do conteúdo de todos documentos e relatórios enviados à **ORGANIZAÇÃO ALIADA**;
- i) designar funcionário que possa representar a **ALIANÇA EMPREENDEDORA**, em todos os atos relacionados com a execução e fornecimento de informações sobre este termo de cooperação e parceria.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Da Avaliação de Resultados, Gestão e Monitoramento**

Os resultados atingidos com a execução do presente termo de cooperação e parceria serão analisados pelas coordenações de ambas as partes, tomando por base o descritivo das atividades e respectivos resultados quantitativos e qualitativos apresentados no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro:** A execução do presente Termo de Cooperação e Parceria será acompanhada por uma Comissão de Gestão e Monitoramento constituída pelos

representantes designados da **ALIANÇA EMPREENDEDORA** e da **ORGANIZAÇÃO ALIADA**.

**Parágrafo Segundo:** Sempre que houver necessidade, a Comissão de Gestão e Monitoramento poderá solicitar aos representantes de ambas as partes, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a realização de reunião presencial ou à distância conjunta para dirimir questões que repute relevantes para a execução do presente Termo de Cooperação e Parceria.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Das despesas**

Cada uma das partes se responsabilizará pelas despesas decorrentes das atividades a seu cargo.

#### **CLÁUSULA SEXTA: Da não existência de vínculo trabalhista**

Fica desde já esclarecido que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre os beneficiados pelos projetos ou funcionários da Organização Aliada e **A ALIANÇA EMPREENDEDORA**, sendo que a **ORGANIZAÇÃO ALIADA** resguardará a **ALIANÇA EMPREENDEDORA** contra quaisquer ações civis e/ou trabalhistas relacionadas com qualquer demanda judicial proposta por beneficiados pelos Projetos ou funcionários da **ORGANIZAÇÃO ALIADA** ou em virtude do presente Termo de Cooperação e Parceria.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: Do Repasse e Uso da Metodologia**

A **ALIANÇA EMPREENDEDORA** realizará o repasse da Metodologia de mobilização para execução do projeto descrito no anexo do presente termo, autorizando o uso pela **ORGANIZAÇÃO ALIADA**, ressalvadas as disposições dos parágrafos desta cláusula.

**Parágrafo Primeiro:** A **ALIANÇA EMPREENDEDORA** se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, não certificar participantes do treinamento, que não tenham o perfil adequado para execução do apoio aos microempreendedores, bem como não emitir certificado e selo de Organização Aliada caso encontre obstáculo à implantação da metodologia objeto do presente termo de cooperação e parceria ou que não se alcancem resultados positivos nas avaliações efetuadas.

**Parágrafo Segundo:** A concessão de Certificado e Selo de “Organização Aliada”, por parte da **ALIANÇA EMPREENDEDORA**, não outorga direito à entidade certificada a modificar a metodologia e/ou repasse da mesma para outras organizações ou indivíduos.

**Parágrafo Segundo:** A capacitação para replicação da metodologia é de responsabilidade exclusiva da **ALIANÇA EMPREENDEDORA**. A **ORGANIZAÇÃO ALIADA** e as pessoas certificadas não terão o direito de capacitar terceiros para aplicação da metodologia. Para tal, deverão entrar em contato com a **ALIANÇA EMPREENDEDORA** para verificar o procedimento e solicitar a autorização para tanto.

#### **CLÁUSULA OITAVA: Do Aporte de Recursos**

A **ALIANÇA EMPREENDEDORA** desembolsará para a **ORGANIZAÇÃO ALIADA** o valor de R\$ 33.900,00 (Trinta e três mil e novecentos reais) em parcelas de desembolso acordadas conforme **anexo 2**.

**Parágrafo Primeiro:** o desembolso da primeira parcela fica condicionado à:

- I - assinatura do presente Termo de Cooperação e Parceria por todas as partes envolvidas;
- II - nomeação do responsável pelo projeto.
- III – entrega de nota fiscal do valor correspondente.
- IV – apresentação de certidões negativas atualizadas

**Parágrafo Segundo:** Recebida a documentação prevista no parágrafo primeiro, o pagamento da primeira parcela será efetuado no máximo em 5 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro:** O desembolso da segunda e demais parcelas fica condicionado à:

- I - Entrega dos relatórios de atividades;
- II - Entrega das prestações de contas das parcelas anteriores.
- III – Entrega da nota fiscal no valor correspondente.



**Parágrafo Quarto:** A **ALIANÇA EMPREENDEDORA** poderá pedir a devolução do montante desembolsado se a **ORGANIZAÇÃO ALIADA**:

I - descumprir qualquer obrigação estipulada no presente termo de cooperação e parceria;

II - se detectada, em qualquer etapa do programa, evidência de que tenha ocorrido ato de fraude e/ou corrupção;

III - se ocorrer qualquer circunstância que possa tornar impossível a consecução dos objetivos previstos neste instrumento.

**Parágrafo Quinto:** Em caso de devolução prevista no parágrafo quarto, o valor a ser devolvido pela **ORGANIZAÇÃO ALIADA** serão os valores que não ficarem comprovados como utilizados no projeto após a prestação de conta final.

#### **CLÁUSULA NONA: Da Modificação do Objeto do Termo de Cooperação e Parceria**

Poderão as partes, de comum acordo e a qualquer tempo, modificar o escopo do presente instrumento e de seus anexos de modo a melhor alcançar os objetivos perseguidos no projeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

O presente termo de cooperação e parceria poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente, nas seguintes hipóteses:

I - decretação de estado de insolvência ou liquidação de qualquer uma das partes;

II - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura de qualquer uma das partes, que prejudique a execução do termo de cooperação e parceria;

III - extinção de qualquer uma das partes;

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo de cooperação e parceria.

**Parágrafo Primeiro.** O presente termo de cooperação e parceria poderá ainda ser denunciado unilateralmente, mediante notificação escrita da parte interessada com 30 (trinta) dias de antecedência, nos seguintes casos:

- a) inadimplemento total ou parcial de qualquer das obrigações decorrentes do presente termo;
- b) cumprimento irregular das cláusulas do presente instrumento, especificações e prazos;
- c) atraso injustificado no início das atividades;
- d) paralisação da atuação por parte da **ORGANIZAÇÃO ALIADA**, sem justa causa e prévia comunicação à **ALIANÇA EMPREENDEDORA**;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) desatendimento pela **ORGANIZAÇÃO ALIADA**, das determinações emanadas pela **ALIANÇA EMPREENDEDORA**, desde que as mesmas refiram-se, exclusivamente, ao bom e regular andamento do projeto objetivo deste termo de cooperação e parceria;
- g) caso seja constatado algum tipo de ato de fraude ou corrupção;
- h) caso a **ALIANÇA EMPREENDEDORA** entenda insatisfatórias as avaliações da atuação da **ORGANIZAÇÃO ALIADA**;
- i) caso de alteração e/ou repasse da aplicação da metodologia.

<b>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Tolerância</b>
---

A tolerância ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Prazo de Vigência**

O presente instrumento vigorará de novembro de 2021 a maio de 2022, mediante a sua assinatura.

**Parágrafo Único:** O presente termo de cooperação e parceria somente será prorrogado mediante comum acordo e termo aditivo, por escrito, entre a **ALIANÇA EMPREENDEDORA** e a **ORGANIZAÇÃO ALIADA**, não havendo que se falar em prorrogação automática de seu prazo de vigência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Disposições Gerais**

Fica ainda convencionado que:

- a) o representante a ser indicado pela **ORGANIZAÇÃO ALIADA** deverá pronunciar-se em seu nome e será competente para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste instrumento e deverá responsabilizar-se pela fiscalização da execução dos serviços em relação aos aspectos operacionais e institucionais do presente termo de cooperação e parceria, atuando portanto como mandatário da **ORGANIZAÇÃO ALIADA** para os fins deste termo de cooperação e parceria;
- b) o não exercício voluntário de qualquer direito outorgado por este Termo de Cooperação e Parceria não importará renúncia ou novação e não prejudicará o seu futuro exercício;
- c) o Termo de Cooperação e Parceria obriga as partes e seus sucessores a qualquer título;
- d) as comunicações e/ou notificações relacionadas ao presente Termo de Cooperação e Parceria poderão ser devidamente registradas e feitas por via eletrônica ou qualquer outro meio idôneo;

- e) as partes comprometem-se a manter um canal de comunicação aberto para trocar informações que levem ao sucesso do projeto e ao aperfeiçoamento do Modelo de Cooperação e Parceria, Monitoramento e Gestão por resultados,

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Conclusão e Foro de Eleição**

Estando justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, elegendo o Foro da cidade de Curitiba como único competente para dirimir decorrentes deste Termo de Cooperação e Parceria e qualquer controvérsia dele oriunda, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 05 de novembro de 2021

---

Lina Maria Useche Jaramillo Kempf  
Diretora Vice - Presidente  
Associação Aliança Empreendedora

---

Celina da Costa Dias Silva  
Presidente  
Movimento Assistencial Espírita Maria  
Rosa

Testemunhas:

---

Nome: Aline Pereira Pedroso  
CPF: 003.833.560-32

---

Nome: Regina Cardoso Pereira  
CPF: 120.800.438-70



## MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPÍRITA MARIA ROSA

Certificado Utilidade Pública Municipal Lei nº 3.787 de 11/07/1969  
 Certificado Utilidade Pública Federal nº 8026.000306/2003-3  
 Registros: CNAS, CMAS, CMDCA E CEBAS  
 Parceria Feac  
 e-mail: maeadm@maemariarosa.org.br

CNPJ: 46.116.273/0001-05  
**Matriz:** Av: Padre Manoel Bernardes, nº 1214  
 Pq. Taquaral – Campinas – SP. (19) 3241.9777

CNPJ: 46.116.273/0003-69  
**Filial:** R. Vicente Palombo, nº 34  
 Jd. Campineiro - Campinas - SP. (19) 3246.0894

### ANEXO 1 – PLANO DE TRABALHO E METAS ALIANÇA EMPREENDEDORA E MAE MARIA ROSA EMPREENDE CAMPINAS – PROJETO 2021

#### 1. EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

Nome	Função	E-mail
Kelly Cristina Parro da Silva	Coordenadora técnica	kelly.parro@maemariarosa.org.br
Kelly Vanessa Kirner	Responsável pela execução do projeto	projetoemprender@maemariarosa.org.br
Regina Cardoso Pereira	Coordenadora administrativa	regina.cardoso@maemariarosa.org.br

#### 2. METAS E ATIVIDADES

Rubrica Atuação na Base	Valor	Metas – MAE Maria Rosa	Aliança Empreendedora
		2021	
Repasse	R\$ 33.900,00	Mobilizar microempreendedores atuantes	Ministrar Treinamento em mobilização (4h)
		Preparar plano de mobilização	Avaliar e acompanhar se o plano atende às expectativas do projeto
		Preparar relatório de mobilização de microempreendedores atuantes	Enviar modelo de relatório
		Formar turmas de no mínimo 20 microempreendedores atuantes ao SEBRAE (Super MEI)	Acompanhar encaminhamentos ao Sebrae
		Disponibilizar espaço físico por 4 dias seguidos ou intercalados com carga horária de 4h/dia, totalizando 16h (Super MEI)	N/A
		Coletar lista de presença, fotos de todos os encontros e termo de uso de imagem	Gerenciar registros no Google Drive das fotos, direito de imagem, listas e etc.
		Preparar relatório de encaminhamentos dos microempreendedores ao Sebrae	Enviar modelo de relatório
		Participar de reuniões semanais com equipe da Aliança Empreendedora	Acompanhar e apoiar os dados nos relatórios e planilhas
		Total de beneficiados atuantes – 20	Acompanhar meta de beneficiados
		2022	
		Mobilizar microempreendedores iniciantes e atuantes	Acompanhar mobilização
		Preparar relatório de mobilização de microempreendedores iniciantes e atuantes	Enviar modelo de relatório
		Formar turmas de no mínimo 20 microempreendedores atuantes ao SEBRAE (Descomplicar e Super MEI)	Acompanhar encaminhamentos ao Sebrae



## MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPÍRITA MARIA ROSA

Certificado Utilidade Pública Municipal Lei nº 3.787 de 11/07/1969  
 Certificado Utilidade Pública Federal nº 8026.000306/2003-3  
 Registros: CNAS, CMAS, CMDCA E CEBAS  
 Parceria Feac  
 e-mail: maeadm@maemariarosa.org.br

CNPJ: 46.116.273/0001-05  
**Matriz:** Av: Padre Manoel Bernardes, nº 1214  
 Pq. Taquaral – Campinas – SP. (19) 3241.9777

CNPJ: 46.116.273/0003-69  
**Filial:** R. Vicente Palombo, nº 34  
 Jd. Campineiro - Campinas - SP. (19) 3246.0894

	Disponibilizar espaço físico por 4 dias seguidos ou intercalados com carga horária de 4h/dia, totalizando 16h (Super MEI) e/ou 5 dias seguidos ou intercalados com carga horária de 5h/dia, totalizando 20h (Descomplique)	N/A
	Coletar lista de presença, fotos de todos os encontros e termo de uso de imagem	Gerenciar registros no Google Drive das fotos, direito de imagem, listas e etc.
	Preparar relatório de encaminhamentos dos microempreendedores ao Sebrae	Enviar modelo de relatório
	Participar de reuniões semanais com equipe da Aliança Empreendedora	Acompanhar e apoiar os dados nos relatórios e planilhas
	Capacitar 40 empreendedores iniciantes via metodologia de Whatsapp	Ministrar repasse de metodologia (20h)
	Preparar relatório de capacitação dos microempreendedores iniciantes	Enviar modelo de relatório
	Apoiar microempreendedores no acesso ao microcrédito da Firgun	Acompanhar encaminhamentos
	Preparar relatório dos encaminhamentos à Firgun	Enviar modelo de relatório
	Total de beneficiados atuantes – 80	Acompanhar meta de beneficiados
	Total de beneficiados iniciantes – 40	Acompanhar meta de beneficiados

### 3. INDICADORES

Indicadores Quantitativos
100 microempreendedores participantes nas formações oferecidas pelo SEBRAE
40 microempreendedores participantes nas capacitações oferecida pela OSC via Whatsapp
Microempreendedores acessando a oferta de crédito da Firgun
Indicadores Qualitativos
Aumento da autoidentificação dos participantes como “empreendedores” (entrevista e observação)
Aumento de renda dos participantes



## MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPÍRITA MARIA ROSA

Certificado Utilidade Pública Municipal Lei nº 3.787 de 11/07/1969  
Certificado Utilidade Pública Federal nº 8026.000306/2003-3  
Registros: CNAS, CMAS, CMDCA E CEBAS  
Parceria Feac  
e-mail: maeadm@maemariarosa.org.br

CNPJ: 46.116.273/0001-05  
Matriz: Av. Padre Manoel Bernardes, nº 1214  
Pq. Taquaral – Campinas – SP. (19) 3241.9777

CNPJ: 46.116.273/0003-69  
Filial: R. Vicente Palombo, nº 34  
Jd. Campineiro - Campinas - SP. (19) 3246.0894

### 4. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	nov/21	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22
Envio Plano de utilização e documentação	OSC	03/nov						
Envio do contrato para assinatura	AE	04/nov						
Treinamento em mobilização	OSC E AE	04/nov						
Contrato assinado	OSC E AE	05/nov						
Plano de mobilização	OSC	12/nov						
Mobilização de atuantes	OSC	16/nov						
Relatórios de mobilização mensais	OSC							
Participação reuniões semanais	OSC E AE							
Capacitações SEBRAE	SEBRAE							
Relatórios dos encaminhamentos dos atuantes para o SEBRAE	OSC							
Repasse de metodologia de Whatsapp	AE			24 a 28				
Mobilização de iniciantes	OSC							
Relatório de mobilização dos iniciantes	OSC							
Capacitação Whatsapp	OSC							
Relatório de capacitação de iniciantes	OSC							
Encaminhamentos Firgun	OSC							
Relatórios de encaminhamentos para Firgun	OSC							





REPASSE 2º BIMESTRE (JAN e FEV)				
Categoria	descrição	Quantidade	Valor unitario	Valor Total
Suprimentos e materiais de consumo	Material de Copa e Cozinha	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Suprimentos e materiais de consumo	Material de Limpeza e Higiene	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Suprimentos e materiais de consumo	Material de Escritorio	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
Suprimentos e materiais de consumo	Lanches	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Suprimentos e materiais de consumo	Equipamento Proteção EPI (máscaras)	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
Serviços de Terceiros	Oficineiro MEI	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
Serviços de Terceiros	Serviços de Impressão	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
Serviços de Terceiros	Serviços de Energia Elétrica	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
Serviços de Terceiros	Serviços de Telecomunicações	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
Despesas Administrativas	Despesas Bancárias	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
<b>TOTAL REPASSE</b>				<b>R\$ 8.540,00</b>
REPASSE 3º BIMESTRE (MAR e ABR)				
Categoria	descrição	Quantidade	Valor unitario	Valor Total
Suprimentos e materiais de consumo	Material de Copa e Cozinha	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Suprimentos e materiais de consumo	Material de Limpeza e Higiene	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
Suprimentos e materiais de consumo	Material Expediente	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Suprimentos e materiais de consumo	Lanches	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Suprimentos e materiais de consumo	Equipamento Proteção EPI (máscaras)	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
Serviços de Terceiros	Oficineiro MEI	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
Serviços de Terceiros	Serviços de Impressão	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
Serviços de Terceiros	Serviços de Energia Elétrica	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
Serviços de Terceiros	Serviços de Telecomunicações	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
Despesas Administrativas	Despesas Bancárias	2	R\$ 67,50	R\$ 135,00
<b>TOTAL REPASSE</b>				<b>R\$ 8.735,00</b>
			<b>REPASSE TOTAL</b>	<b>R\$ 33.900,00</b>